



CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 900/2024.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON**, **Registro Funcional nº 109148** e pelo Secretário Municipal de Educação **Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**, **Registro Funcional nº 002125**, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do **RG. Nº 232-....- SSP/MT, CPF sob nº. 012-...-...-..., PIS Nº 1.32-...-...-... e CNH Nº 048-.....**, residente e domiciliado na Gleba Triângulo, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023, Lei nº 310 de 23/02/2024 e Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O **CONTRATADO**, classificado em 4º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 075/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo **1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO – Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, **Local de Trabalho: Transporte Escolar. Conforme Ata nº 889/2024, o Servidor assumiu o cargo de Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural – Gleba Triângulo a fim de atender a necessidade da comunidade escolar, em substituição ao servidor Wneiser de Oliveira Gonçalves – Atestado médico por 60 dias – Protocolo Servidor nº 14.547/2024, conforme Despacho 42 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.**

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O **CONTRATADO** receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de **R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R\$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 42 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.**

O **CONTRATANTE** fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O **CONTRATADO** deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Educação devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000**, conforme Despacho 42 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351 – N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra-MT
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 27/11/2024 à 18/12/2025, cconforme Despacho 42 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Calendário Escolar 2025.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 26 de novembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes
Registro Funcional: 103629

Monica Debo
Registro Funcional: 103294



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2EA-F631-A3FF-61E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KATIFANIA GIORDANI LOPES (CPF 905.XXX.XXX-04) em 27/11/2024 07:38:22 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 27/11/2024 08:56:21 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MONICA DEBO (CPF 326.XXX.XXX-53) em 27/11/2024 09:00:10 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LALDECI FERREIRA DO NSACIMENTO (CPF 012.XXX.XXX-29) em 27/11/2024 13:04:00 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/11/2024 05:27:04 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F2EA-F631-A3FF-61E1>